Lei nº 167

- Concede aumento aos funcionários Municipais proporcional aos seus vencimentos - fica aberto Crédito Especial de Cr$. 1.952.500 (Hum milhão, novecentos cinquenta e dois mil e quinhentos Cruzeiros), para fim que se especifica.-

A Camara Municipal de Vôrto Alegre, decretou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:-

Art. 1º)- Fica Concedido aos funcionários aumento proporcional dos seus vencimentos.

Art. 2º)- O referido aumento aproveitará os funcionários aposentados e funcionistas.

Art. 3º)- Fica aberto um Crédito especial de Cr$. 1.952.500 (Hum milhão, novecentos cinquenta e dois mil e quinhentos Cruzeiros), para reforço das dotações Orçamentárias que tratam de vencimentos do pessoal.

Art. 4º)- As despesas decorrentes da

execução desta Lei, serão cobertas com o excesso de arrecadação no corrente exercício.
Art. 5º) - O referido aumento passará a vigorar a partir de 1º de Janeiro de 1965.
Art. 6º) - O quadro dos funcionários com o respectivo aumento será o seguinte:-

	de Cr$	p/ Cr$
Câmara Municipal		
1- Auxiliar de Secretário	5.000	12.000
1- Porteiro - - - -	5.000	8.000
Gabinete do Prefeito		
1- Prefeito Municipal (Representação)	12.000	30.000
1- Vice Prefeito	500	1.000
Secretaria		
1- Secretário	24.000	48.000
1- Contador	32.000	48.000
Tesouraria		
1- Tesoureiro	24.000	48.000
1- Escriturário	26.000	37.000
1- Aux-Escriturário	23.000	33.000
Fiscalização		
1- Fiscal Geral	24.000	36.000
1- Fiscal-Auxiliar	20.000	33.000
1- Almoxarife	19.000	33.000
1- Porteiro	14.000	18.000
Educação Pública		
1- Diretora	17.000	33.000
17- Professores	14.000	20.000
1- Porteiro	14.000	18.000
Limpeza Pública		
1- Coletor de Lixo	18.000	33.000
Usina Elétrica Municipal		
1- Administrador	30.000	42.000
1- Motorista	20.000	33.000

A. Oliveira

2 - Eletricistas	20.000	36.000
Cemitério Público		
1 - Zelador	15.000	21.000
Serviços Públicos		
2 - motoristas	21.000	33.000
D. M. E. R.		
1 - Diretor	20.000	33.000
Aposentados		
1 - Secretário aposentado	15.000	21.000
Pensões		
1 - Tesoureiro (para a viúva)	18.000	24.000
1 - Ex-combatente da "FEB" p/o pai	10.000	15.000

Art. 7º) - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir do dia 1º de janeiro do corrente ano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pôrto Guaratinga, 6 de maio de 1965.